

CONGRESSO NACIONAL



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/2017

Proposição: Medida Provisória N.º 759/2016

Autor: Deputada Tereza Cristina

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Arts.: 9º

Parágrafos: 1º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dá-se o §1º do art. 9º da MP 759, de 2016, a seguinte redação:

Art. 9º

§1º Para fins de Reurb, os Municípios poderão autorizar a redução das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios desde que justificado.

JUSTIFICATIVA

A modificação visa a incentivar os entes federados a buscarem sempre uma solução de qualificação do espaço urbano e não a simples dispensa dos percentuais relativos às áreas e equipamentos públicos.

Assinatura

CD/17857.87454-30